



ID: 62C7432BD36A4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Raimundo Martins, 522 – Centro Cep: 64335-000 - CNPJ:
41.522.335/0001-57

Decreto Municipal Nº 14, de 30 junho de 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coivaras/PI, no uso de duas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Coivaras/PI;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto desse decreto já é utilizado pela população municipal para prática de atividade esportiva há 40 (quarenta) anos;

CONSIDERANDO que uma das possibilidades para construção da obra no imóvel a ser desapropriado será em parceria com o Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, imóvel de 13.000 m² (treze mil metros quadrados) localizado às margens da Rodovia PI 215, que interliga a zona urbana do Município de Coivaras/PI à localidade Boi Manso.

§1º Integram este decreto de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes documentos que especificam o imóvel:

I - croqui de situação do imóvel, com detalhamento das coordenadas geográficas do mesmo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Raimundo Martins, 522 – Centro Cep: 64335-000 - CNPJ:
41.522.335/0001-57

III - laudo de avaliação do imóvel, datado de 31/05/2023, da lavra do senhor Carlos Gabriel Rodrigues Nogueira, cpf nº 052.451.883-17, engenheiro civil e eletricitista registrado no CREA sob nº 191600772-4.

§2º o imóvel a ser desapropriado terá como destinação a construção de estádio de futebol, podendo, caso justificada, contemplar outras práticas esportivas, bem como demais atividades de lazer.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coivaras/PI, 30 de junho de 2023.

MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Coivaras/PI



NA REGIÃO NORTE

FALE COM O NOSSO COLABORADOR

JAMES FEITOSA
(86) 9 9950-5103



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL
DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS

www.diariooficialdasprefeituras.org